## DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS DESONERAÇÕES FISCAIS PREVISTAS EM LEI DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE.

DISCRIMINAÇÃO DA DESONERAÇÃO	FUNDAMENTO	
Todas a imunidades prevista na constituição	Art. 150 da CF/88 e art. 26 da lei municipal n°	
federal de 1988.	316/2010	
Não incidência das operações imobiliárias de	Art. 156 II, §2°, i da CF/88	
pessoas jurídicas quando em realização de		
capital.		
30% do valor do IPTU para pagamento até a	Art. §1°, I da lei municipal n° 316/2010	
data de vencimento em parcela única.		
Imóvel residencial e pertencente a pessoa	Art.26, I da lei municipal n° 316/2010	
pobre na forma da lei e declarado pela		
secretaria da assistência social do município		
mediante certidão circunstanciada assinada		
pelo titular da pasta, e que outro não possua		
neste município ou fora dele. Quando		
requerido pelo munícipe.		
Isenção a loteadores pelo período de dois anos,	Lei complementar municipal n° 004/2012	
desde que implantado na forma de lei.		
Isenção de IPTU para imóveis pertencentes a	Lei complementar municipal n° 003/2019	
pescadores que aufiram até um salário mínimo.		

## **DESONERAÇÕES 2023**

ANO	RECEITA CORRENTE GLOBAL	RECEITA PRÓPRIA	% DA RECEITA PRÓPRIA
2023	135.958.092,43	30.166.419,24	8.21%